

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2013

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, no horário das 09h às 12h e das 13:30hs às 17hs. O prazo para a entrega dos envelopes será até 10hs do dia 25/02/2013. Após o horário indicado, que será determinado pelo Relógio Ponto dos Servidores do mesmo local, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas, passando-se à abertura das mesmas, pelos membros da Comissão de Licitação, no Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS.

## 1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## 2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

### 2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1 Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- 2.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.7 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

### 2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1 Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP do agricultor familiar participante;
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (comprovante de inscrição/situação emitida pela Receita Federal);
- 2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante.

## 3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

- 3.1 A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

#### 4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2013, elaborados pela nutricionista do Município, com o teto máximo vinculado nos valores da tabela abaixo:

Item	Gêneros	Quantidades	Unidade	Descrição minuciosa do produto	Preço unit.	Preço total
01	Abacaxi	40	Unidades	Abacaxi in natura. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de tamanho médio (700g).	2,72	108,80
02	Alface	200	Unidades	Alface lisa ou crespa in natura graúda de primeira qualidade. Peso médio de 350g o pé.	2,00	400,00
03	Alho	10	Kg	Alho macho/fêmea in natura de primeira qualidade. Com maturação adequada para o consumo.	15,43	154,30
04	Arroz grão curto	400	Kg	Arroz beneficiado grão curto, tipo 01. Embalagem de 05kg. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	2,93	1.172,00
05	Banana	30	cx	Banana caturra. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade. Cada fruta deverá pesar no mínimo 100g. Cada caixa deverá ter 20kg.	20,25	607,50
06	Batata inglesa	60	kg	Batata inglesa graúda de primeira qualidade. Vegetal fresco de consistência firme.	2,20	132,00
07	Beterraba	60	kg	Beterraba in natura, graúda de primeira qualidade sem rama.	2,23	133,80
08	Biscoito Caseiro	80	Kg	Biscoito caseiro. Produzido e armazenado artesanalmente. Os ingredientes para a elaboração deverão ser de primeira qualidade. As embalagens deverão ser de 01kg e apresentar: nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	12,00	960,00
09	Brócolis	138	Unidades	Brócolis in natura. Vegetal fresco de consistência firme. Peso médio de 300g o pé.	2,83	390,54
10	Cebola	140	Kg	Cebola, limpa, desrrestada de primeira qualidade. Consistência firme e integra.	1,83	256,20
11	Cenoura	200	Kg	Cenoura in natura de primeira qualidade. Vegetal fresco de consistência firme e integra. Pesando aproximadamente 120g cada unidade.	2,43	486,00

12	Couve flor	70	Kg	Couve-flor in natura. Vegetal fresco de consistência firme. Peso médio 400g cada vegetal.	2,70	189,00
13	Couve verde	100	Unidades	Couve verde in natura de primeira qualidade. Molho com no mínimo 10 folhas graúdas.	1,50	150,00
14	Leite semi desnatado	1800	litros	Leite longa vida semi desnatado em UHT de 01 litro com validade de 120 dias. Com conservação em temperatura ambiente.	1,87	3.366,00
15	Maçã	25	cx	Maçã gala ou fugi in natura. Grau de maturação própria para o consumo. Cada unidade deve conter de 90 a 100g. Cada caixa deverá ter 18kg.	30,00	750,00
16	Macarrão caseiro	80	Kg	Macarrão tipo caseiro. Produzido e armazenado artesanalmente. O produto deverá estar congelado. As embalagens deverão conter 01kg e apresentar: nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7,50	600,00
17	Mamão	220	kg	Mamão formosa. Grau de maturação própria para o consumo. Cada fruta de vera ter entre 1.200- 02kg.	3,08	677,60
18	Mel	15	kg	Produto embalado em potes de 01kg. Deve apresentar impresso a data de validade.	11,00	165,00
19	Melancia	106	Unidades	Melancia de primeira qualidade. Com maturação adequada para o consumo. Pesando em média 10kg cada.	7,53	798,18
20	Melão Gaucho	150	Kg	Melão gaúcho. Grau de maturação próprio para o consumo. Cada fruta deverá ter entre 01 e 02kg.	2,00	300,00
21	Pão doce	202.800	Kg	Pão doce tipo massinha. Pesando 65g cada.	8,90	1.804,92
22	Repolho	50	Unidades	Repolho verde de primeira qualidade. Tamanho médio de 02kg cada.	2,10	105,00
23	Tempero verde	200	Unidades	Tempero verde in natura. Molho com salsa e cebolinha. Pesando aproximadamente 300g.	1,90	380,00
24	Tomate	324	Kg	Tomate paulista/italiano in natura, com grau de maturação. Adequada para o consumo. Cada unidade deverá ter no mínimo 110g.	3,76	1.218,24

**4.2** Pagamento: 15 dias após apresentação da Nota Fiscal.

**4.3** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma elaborado juntamente com a Secretaria de Educação.

**4.4** Todos os produtos deverão estar de acordo e nas qualidades descritas na tabela acima. Não serão aceitos produtos fora do padrão de consumo.

**4.5** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

## **5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**5.1** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Barão do Triunfo.

**5.2** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

**5.3** Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.

**5.4** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

**5.5** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**6.1** Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**7.1** Vigência conforme cronograma da Secretaria de Educação – Merenda Escolar.

## **8. CONTRATAÇÃO:**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, Administração, convocará o agricultor familiar (grupo formal ou informal) para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

**9.2** O pagamento será em 15 dias da apresentação da nota fiscal.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1003 – MERENDA ESCOLAR  
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 DESPESAS NÃO COMPUTAVEIS  
2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO  
3.3.90.30.00.00.00 1003 MATERIAL DE CONSUMO  
*Conforme planilha em anexo.*

## **11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

**11.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**11.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta

chamada pública durante a vigência do contrato;

**11.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria de Educação.

**11.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **12. PENALIDADES**

**12.1** Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12.2 O CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

**12.2.1** Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**12.2.2** Multa de 15 % no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **14. ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Anexo 2 – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h às 12h e das 13:30hs às 17hs, na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone/fax n.º 51- 36501125 ou ainda por e-mail (deniseseixas@bol.com.br).

Barão do Triunfo, 04 de fevereiro de 2013.

***RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI***  
***Prefeito Municipal***

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.***

***SEVERINO ALOÍSIO LEHMEN***  
***Secretário Municipal de Administração e Trânsito***

***ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS  
E APROVADOS PELO PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO***

***FABRÍCIO POMPERMAIER***  
***Procurador Geral,***  
***OAB/RS 54.886***

**ANEXO 1**

**PROJETO DE  
VENDA**



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	5. Nº da Conta Corrente
1				
2				

3				
4				
5				
6				
7				
8				

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município
4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					

	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
6	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
7	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
8	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
9	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
10	Nº DAP					Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>							

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				<b>Total do projeto:</b>	



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Tassinari Cezare, nº 476, centro, Barão do Triunfo - RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., com sede na ....., ....., inscrito (a) no ..... sob nº....., doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ .....(.....), conforme listagem a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição produto	Preço unit.	Preço total
------	------------	---------	-------------------	-------------	-------------

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentárias:

1003 – MERENDA ESCOLAR  
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 DESPESAS NÃO COMPUTAVEIS

2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO  
3.3.90.30.00.00.00.00 1003 MATERIAL DE CONSUMO  
*Conforme planilha em anexo.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na sede do CONTRATANTE, mediante a entrega dos gêneros alimentícios e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 15 (quinze) dias após cada entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou cronograma da Secretaria de Educação – Merenda Escolar.

#### **a) ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

A entrega dos alimentos deverá ser conforme o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação – Merenda Escolar.

A entrega das mercadorias pelo fornecedor deverá obedecer à norma cogente da Lei nº 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu art. 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) ..... para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade e prazos de validade dos alimentos, para que sejam fornecidos gêneros alimentícios de primeira qualidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **1. Dos Direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber as mercadorias dentro das condições solicitadas na Chamada Pública nº 01/2013 e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos do(a) CONTRATADO(A) de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

##### **2. Das Obrigações:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- fornecer as mercadorias nas condições estabelecidas no Edital;

- manter sob sua guarda e conservação as mercadorias, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções ao(a) CONTRATADO(A) no caso de faltas, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

- I - Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos alimentos, limitado esta à 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II - Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Barão do Triunfo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

---

---